

**GAIA SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF nº 07.587.384/0001-30

**FATO RELEVANTE**

Ref. Certificados de Recebíveis Imobiliários da 93ª Série da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A. (“Emissão”)

**GAIA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 81, sala 01, Vila Nova Conceição, São Paulo, CEP 04544-051; na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30 (“Securitizadora”), na qualidade de emissora da 93ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Securitização”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, com as alterações nos termos das instruções CVM nº 369/02, 449/07, 547/14, 552/14 e 568/15, vem divulgar, a quem possa interessar, o quanto segue.

1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, quando não definidos no presente Fato Relevante, possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização da Emissão, conforme aditado (“Termo de Securitização”);
2. Na data de 26 de dezembro de 2018, a Devedora encaminhou comunicado para a Securitizadora manifestando o seu interesse na realização de Pagamento Antecipado, evento previsto nos termos da Cláusula Sexta - Liquidação Antecipada, Amortização Extraordinária e Resgate dos CRI do Termo de Securitização. Insta salientar que ao enviar o comunicado a Devedora observou o prazo indicado na referida Cláusula Sexta, item 6.1, subitem 6.1.1 do Termo de Securitização.
3. Deste modo, a Securitizadora procederá para a amortização extraordinária da totalidade dos CRI no prazo de até 1 dia útil contado da data em que forem compensados os valores relativos aos Créditos Imobiliários, isto até, a partir da data em que houver a compensação financeira na conta corrente do patrimônio separado da Emissão dos valores transferidos pela Devedora para a correspondente amortização.
4. A Securitizadora repassará aos Titulares dos CRI, respeitando a Ordem de Pagamentos, todos os valores relativos a amortização extraordinária, prêmios, multas e outros acréscimos que vierem a ser pagos em decorrência da antecipação dos Créditos Imobiliários, observando para isso o Termo de Securitização e também o quanto previsto nas CCBs.
5. A Securitizadora ressalta que os eventos ora anunciados foram devidamente previstos no Termo de Securitização e que não se trata de implemento de Eventos de Vencimento Antecipado.

O presente comunicado é realizado para reportar os eventos ora indicados.

A Securitizadora seguirá adotando as medidas que entende cabíveis, na forma autorizada no Termo de Securitização, sempre visando a proteção dos interesses dos Titulares de CRI em relação ao disposto no presente Fato Relevante.

São Paulo 09 de janeiro de 2019.

**GAIA SECURITIZADORA S.A.,**